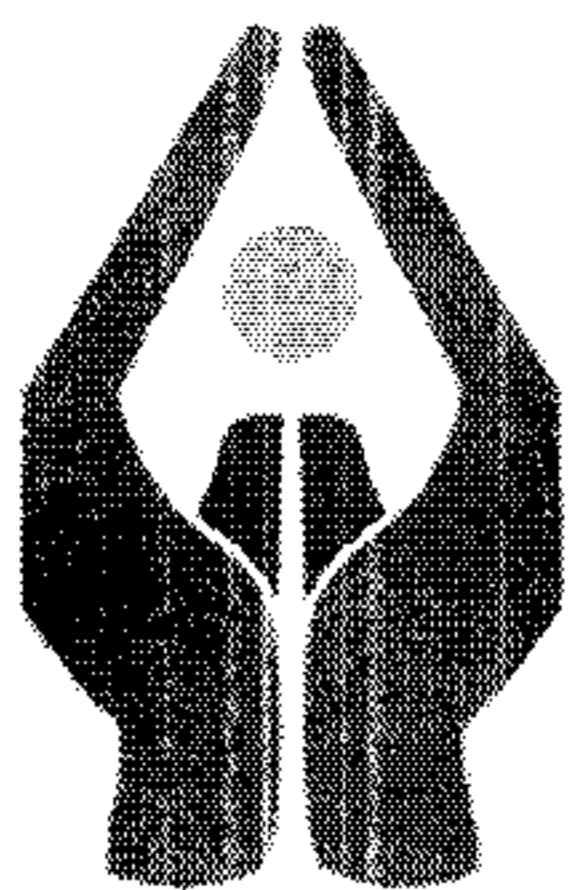
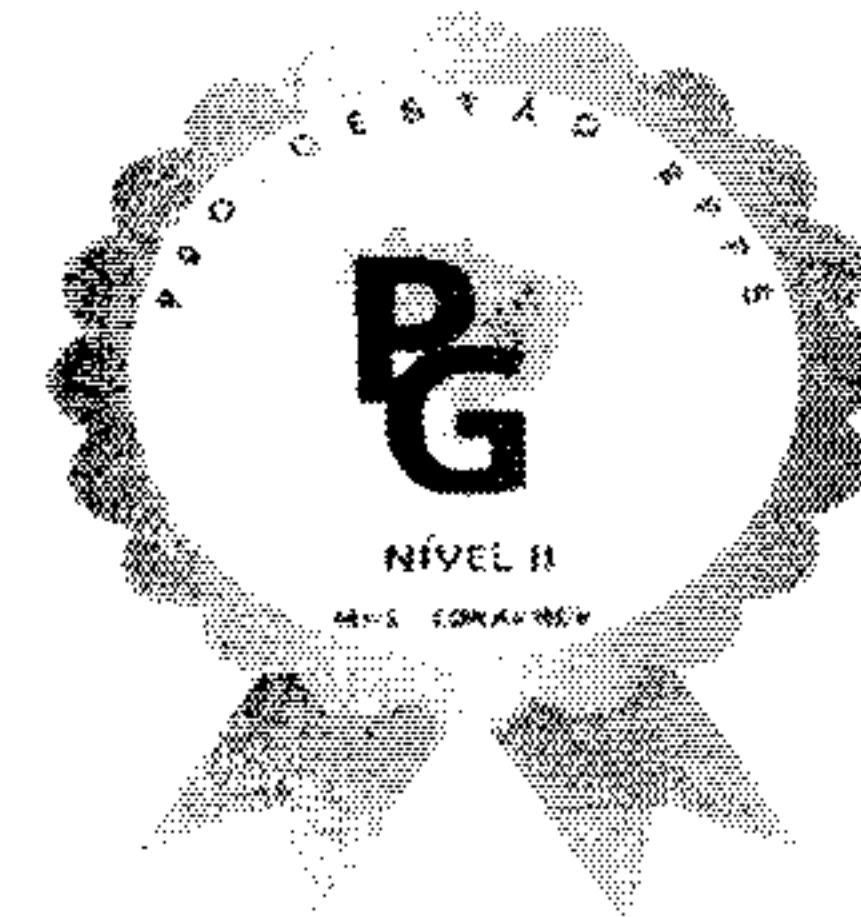




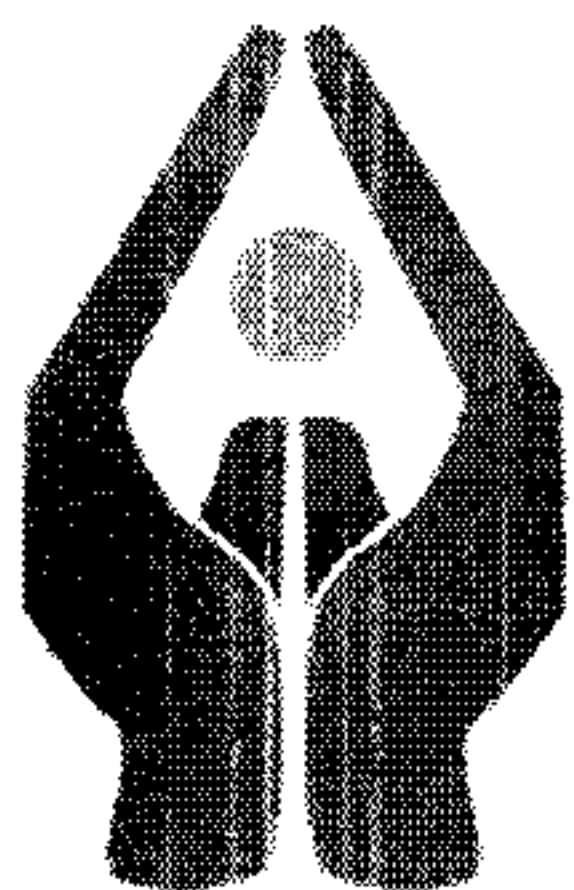
PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS ATA DA 120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, conforme designação do Decreto Municipal nº 10694/2025. Estiveram presentes os servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte e Ana Paula da Rocha Pires, bem como o senhor Vinícius Alexandre Bietkoski, atuário responsável pelos serviços de assessoria e consultoria atuarial prestados à PREVIBARRAS pela empresa MAGMA SUL Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda., contratada pelo Instituto, para a realização da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos. A senhora Presidente da Previbarras iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros e procedeu com a explicação do motivo da convocação, passando-se a registrar os assuntos constantes na pauta da reunião. **(1) Divergências entre a Avaliação Atuarial e o DRAA e impactos no Estudo de Asset Liability Management (ALM):** A reunião foi motivada pela identificação de divergências de dados durante a apresentação do estudo de ALM elaborado pela consultoria de investimentos Lema. A Presidente expôs a necessidade de alinhar as bases de informações que fundamentam o planejamento da autarquia. Em seguida, o Sr. Vinícius assumiu a palavra para realizar uma explanação técnica sobre a estrutura e o funcionamento do fluxo de caixa atuarial da autarquia. Dando seguimento, a Presidente do Comitê apresentou um resumo analítico das divergências encontradas entre o relatório de cálculo atuarial entregue a Previbarras e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) registrado no CADPREV. Manifestou-se profunda preocupação com os reflexos diretos dessas distorções nas projeções do ALM e com o iminente risco de apontamentos por parte dos órgãos de controle. Destacou-se o impacto negativo no cruzamento de informações realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR) durante a análise da prestação de contas anual — ao confrontar os dados divergentes do DRAA com o relatório da Avaliação Atuarial — podendo ensejar ressalva ou irregularidades nas contas, bem como o risco de sanções nas fiscalizações promovidas pelo Ministério da Previdência. Foram pontuadas inconsistências patrimoniais e de fluxo, com destaque para o questionamento sobre a presença do Plano de Amortização no DRAA (gerando um superávit residual de R\$ 288,43 no sistema) e sua ausência no documento de Avaliação Atuarial entregue ao RPPS. Também foram apontadas a diferença substancial de aproximadamente R\$ 14,4 milhões no dimensionamento do passivo futuro de benefícios a conceder, a queda nos valores projetados de receitas futuras e as divergências nos saldos de Compensação Previdenciária a receber. Em resposta ao questionamento sobre o Plano de Amortização, o atuário esclareceu que o reconhecimento da amortização como receita no fluxo projetado da avaliação reduz artificialmente o déficit, gerando um falso equilíbrio atuarial, justificando assim a metodologia de apresentação adotada no relatório entregue. Quanto às demais distorções, o Sr. Vinícius informou que a origem pode estar associada à nova sistemática de importação automatizada dos valores para o DRAA, processo adotado neste exercício que pode ter gerado conflitos na parametrização dos dados. Para que

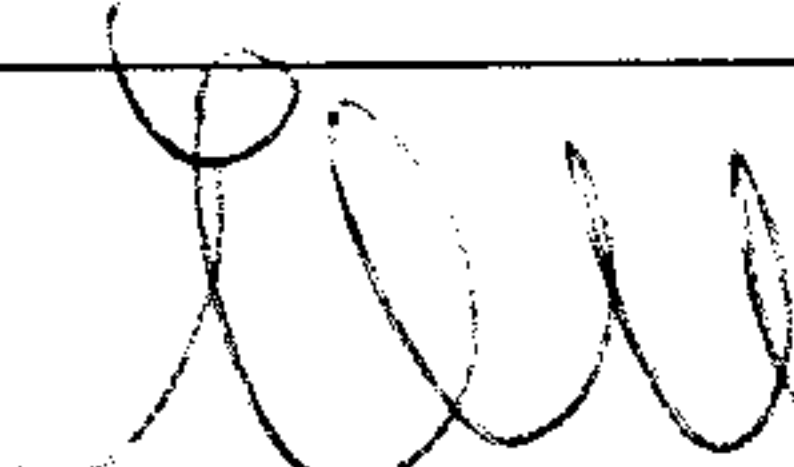
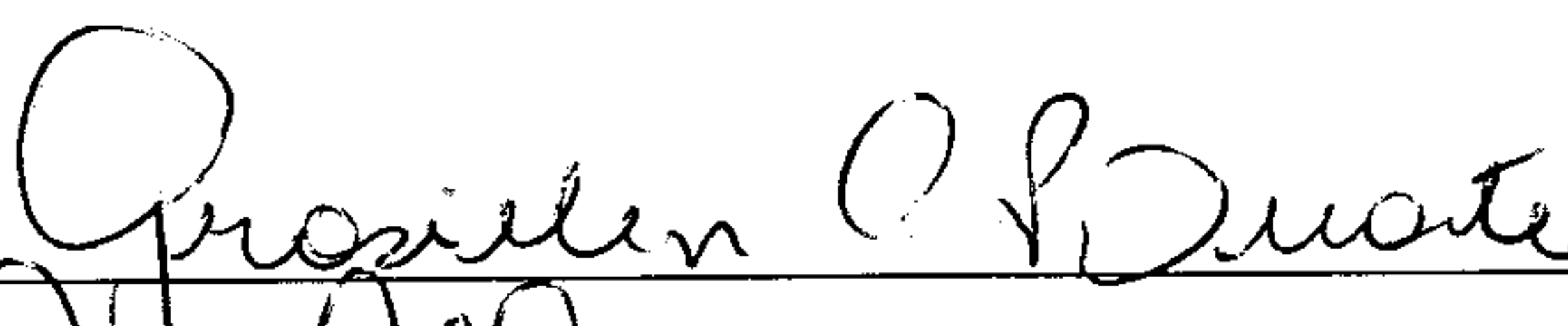
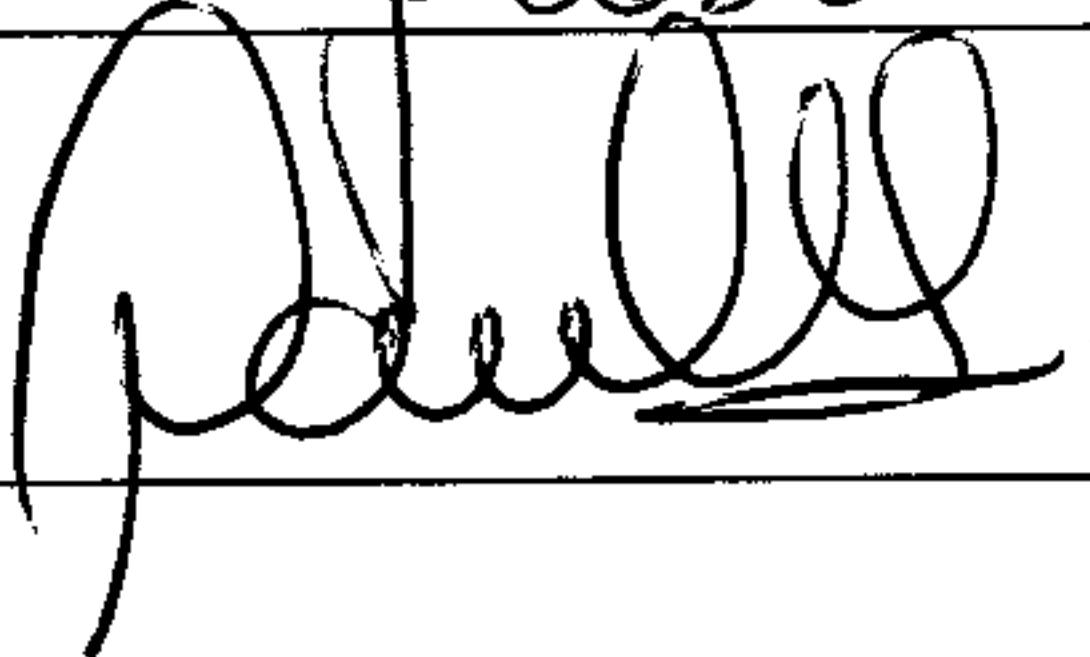


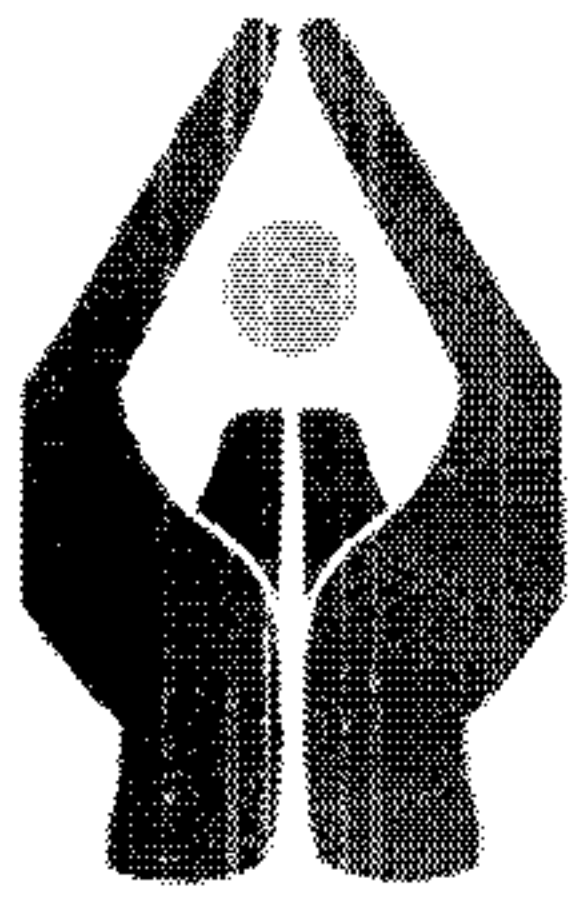
PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



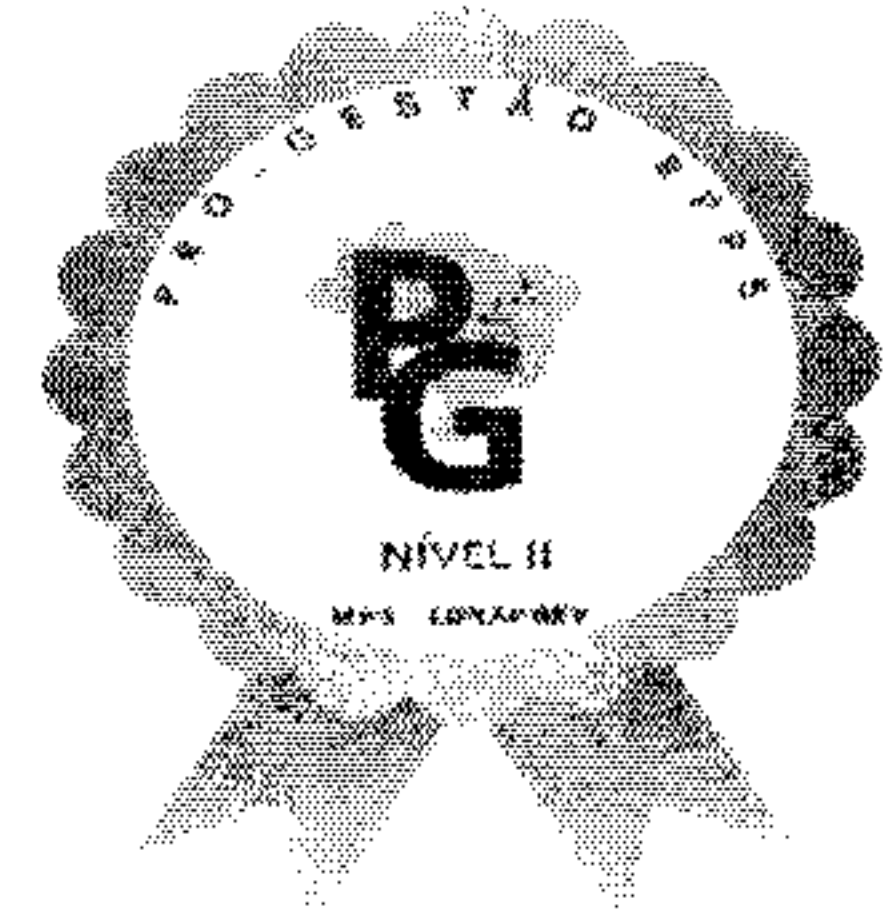
a reunião não se estendesse e visando garantir a segurança técnica e documental, o Comitê deliberou que o rol integral dos questionamentos será formalizado e encaminhado ao atuário por meio de e-mail institucional, para manifestação e esclarecimentos, conforme disposto no Anexo I da presente Ata. Ficou acordado que a assessoria atuarial deverá promover a verificação detalhada dos dados e retornar formalmente indicando os ajustes necessários e as providências de retificação, apontando expressamente qual documento (DRAA ou Avaliação) passará por correção oficial. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Osmar Dominguez	Ausência Justificada
Ellen Correa Wandembruck Lago	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	
Ana Paula da Rocha Pires	
Vinícius Alexandre Bietkoski	



PREVIBARRAS

**Previdência Social do Município de
Quatro Barras**



ANEXO I QUESTIONAMENTOS

1. Inconsistências na Base de Dados e Provisões (PMBC e PMBaC):

- Por que o Valor Atual dos Benefícios Futuros (a Conceder) registrado no DRAA é cerca de R\$ 14,4 milhões superior ao valor que consta no demonstrativo impresso? Qual premissa atuarial ou dado de servidor foi alterado para gerar esse salto no passivo?
- Como justificamos tecnicamente a queda de quase R\$ 9,6 milhões na projeção de contribuições futuras do ente patronal no DRAA, se comparado ao demonstrativo?
- Os valores de Compensação Previdenciária a receber (tanto de concedidos quanto a conceder) caíram no CADPREV. Houve alguma reavaliação da base de dados junto ao INSS que não foi refletida no relatório principal?

2. Resultado Atuarial e Plano de Amortização:

- O demonstrativo aponta um déficit de R\$ 62,6 milhões e zera as linhas de equacionamento. No entanto, o DRAA insere um plano de amortização exatamente no mesmo valor, gerando superávit de R\$ 288,43. Se o plano de amortização está vigente e foi declarado ao Ministério da Previdência, por que foi omitido do documento formal entregue ao RPPS?
- Diante dessa divergência estrutural, qual dos dois documentos reflete, de fato, a situação patrimonial atualizada e real do fundo?

3. Impactos no ALM, Gestão de Ativos e Conformidade Regulatória:

- Se utilizarmos o demonstrativo para o ALM, conforme sugerido, o modelo não contabilizará os R\$ 62,6 milhões do plano de amortização. Como o ALM vai projetar a liquidez necessária sem considerar esses aportes legais?
- E se ao invés de utilizar o valor total do plano de amortização R\$ 62,6 milhões utilizar apenas o valor do plano aprovado para amortização no exercício 2026, seria possível?
- Lembrando que a rentabilidade dos ativos não atingiu 100% da meta, o ALM precisa ser preciso na projeção de fluxo de caixa para desenhar a recuperação da carteira. Como podemos calibrar o risco dos investimentos do PREVIBARRAS se a receita patronal projetada no demonstrativo está quase R\$ 10 milhões acima do que foi declarado no sistema oficial?
- Com o passivo a conceder R\$ 14,4 milhões menor no demonstrativo do que no DRAA, não corremos o risco de subdimensionar a duration do fundo e alocar recursos em prazos incompatíveis com o pico real de aposentadorias?
- Durante as auditorias e fechamentos contábeis, o TCE/PR fatalmente cruzará as premissas da nossa Política de Investimentos com o DRAA inserido no CADprev e com valores registrados na contabilidade que baseou-se no relatório da Avaliação Atuarial entregue ao RPPS. Como justificaremos ao Tribunal o uso de uma base de dados paralela que não reflete as informações oficiais?